PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011
E-mail - pman@netartur.com.br

LEI N.º 2 558

"CONCEDE DESCONTOS PARA PAGAMENTO DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2.000, poderá ser pago, nas seguintes condições:

I - a vista, em parcela única, com 20% (vinte por cento) de desconto, incidentes sobre o valor de lançamento do imposto, desde que o pagamento seja efetuado de uma só vez, até a data de 07 de janeiro de 2.000, conforme notificação de lançamento;

II - à vista, em parcela única, com 15% (quinze por cento) de desconto, incidente sobre o valor de lançamento do imposto desde que o pagamento seja efetuado de uma só vez, até a data de 07 de fevereiro de 2.000, conforme notificação de lançamento;

III - à vista, em parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto, incidentes sobre o valor de lançamento do imposto, desde que o pagamento seja efetuado de uma só vez, até a data de 07 de março de 2.000, conforme notificação de lançamento;

IV - em até 10 (dez) parcelas mensais, calculadas em UFIR (Unidade Fiscal de Referência), sem qualquer desconto, conforme notificação de lançamento.

Artigo 2º - Poderá o Prefeito Municipal editar decreto regulamentando a presente Lei, inclusive para prorrogação dos prazos de pagamento, se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a contar em 1° de janeiro de 2.000.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 17 de dezembro de 1.999.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei n.°36/99: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

Fabiana Radtke Rosse
FABIANA RADTKE ROSSE
Chefe da Divisão de Secretaria